

**ATODE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO)  
SITUADO NA AVENIDA GERMANO  
CAETANO DE SOUZA, S/N, BAIRRO  
OLIVEIRA, NA CIDADE DE URANDI-BA,  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE  
GARAGEM PARA GUARDAR A FROTA DE  
VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021;

*Considerando a necessidade de locação de garagem para guardar os veículos da Câmara Municipal;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD;*

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação em favor do senhor **ERNESTO CARVALHO FERREIRA**, inscrito no RG nº 725965541 SSP – BA e CPF sob n.º 861.913.655-00, residente na Avenida BR 122, 22-A, Bairro Oliveira na cidade de Urandi – BA, para a locação de imóvel (galpão) situado na Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, na cidade de Urandi-BA, destinado ao funcionamento de garagem para guardar a frota de veículos da Câmara Municipal de Urandi – BA.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e

conveniência, fica autorizada a contratação, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire  
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA